



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

LEI N° 1442, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o perímetro urbano do Município de Albertina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica considerado como perímetro urbano do Município de Albertina, a área urbanizável ou urbana, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como *Datum* o SIRGAS2000, definidas nesta lei.

Art. 2°. O perímetro urbano do Município de Albertina, com área de 370,5250 ha (trezentos e setenta hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta centiares), com perímetro de 8.532,60 m (oito mil quinhentos e trinta e dois metros e sessenta centímetros), fica assim descrito: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 7.544.861,151m e E 334.410,933m; deste segue, com azimute de 167°13'05" por uma distância de 889,93m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.543.993,271m e E 334.607,822m; deste segue, com azimute de 219°05'15" por uma distância de 496,97m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.543.607,528m e E 334.294,476m; deste segue, com azimute de 264°57'50" por uma distância de 1.024,50m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.543.517,595m e E 333.273,926m; deste segue, com azimute de 281°38'09" por uma distância de 1.398,37m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.543.799,634m e E 331.904,297m; deste segue, com azimute de 292°32'38" por uma distância de 954,07m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.544.165,416m e E 331.023,134m; deste segue, com azimute de 23°26'14" por uma distância de 628,83m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.544.742,369m e E 331.273,248m; deste segue, com azimute 87°49'55" por uma distância de 3.139,93m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro”*.

Parágrafo único- Fica considerado uma Faixa de Expansão Urbana de 200m (duzentos metros) lineares ao redor do perímetro urbano.

Art.3°. Também fica considerado como perímetro urbano, a área de 3,5875 ha (três hectares, cinquenta e oito ares e setenta e cinco centiares), com perímetro de 839,76 m (oitocentos e trinta e nove metros e setenta e seis centímetros), constante da matrícula n° 9.848 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, assim descrito: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 7.542.592,72m e E 332.594,66m; deste segue confrontando com a propriedade de Benedito Camilo de Faria, com azimute de 113°05'52" por uma distância de 18,34m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.542.585,52m e E 332.611,53m; deste segue, com azimute de 124°12'00" por uma distância de 296,58m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.542.418,82m e E 332.856,83m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 225°08'29" por uma*



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

distância de 22,79m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.542.402,74m e E 332.840,67m; deste segue, com azimute de 222°08'03" por uma distância de 24,77m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 7.542.384,38m e E 332.824,06m; deste segue, com azimute de 217°18'32" por uma distância de 33,36m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 7.542.357,84m e E 332.803,84m; deste segue, com azimute de 214°46'32" por uma distância de 8,37m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 7.542.350,96m e E 332.799,06m; deste segue, com azimute de 205°51'24" por uma distância de 14,55m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 7.542.337,86m e E 332.792,71m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO COSTA MACHADO, com azimute de 295°57'25" por uma distância de 33,44m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 7.542.352,50m e E 332.762,65m; deste segue, com azimute de 296°38'38" por uma distância de 59,12m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 7.542.379,01m e E 332.709,80m; deste segue, com azimute de 296°17'40" por uma distância de 44,10m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 7.542.398,55m e E 332.670,26m; deste segue, com azimute de 296°39'44" por uma distância de 32,57m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 7.542.413,16m e E 332.641,16m; deste segue, com azimute de 295°56'17" por uma distância de 36,58m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 7.542.429,16m e E 332.608,27m; deste segue, com azimute de 296°10'12" por uma distância de 43,38m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 7.542.448,30m e E 332.569,33m; deste segue, com azimute de 294°17'03" por uma distância de 29,50m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 7.542.460,43m e E 332.542,44m; deste segue, com azimute de 28°00'05" por uma distância de 8,92m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 7.542.468,31m e E 332.546,63m; deste segue, com azimute de 26°43'28" por uma distância de 8,04m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 7.542.475,49m e E 332.550,25m; deste segue, com azimute de 21°00'15" por uma distância de 45,73m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 7.542.518,18m e E 332.566,64m; deste segue, com azimute de 20°44'40" por uma distância de 43,51m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 7.542.558,88m e E 332.582,05m; deste segue, com azimute de 20°22'06" por uma distância de 30,42m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 7.542.587,40m e E 332.592,64m; deste segue, com azimute 20°45'15" por uma distância de 5,69m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 4°. Os anexos I, II, III e IV que trazem os mapas e memoriais descritivos das áreas especificadas nos artigos 2° e 3°, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 880, de 30 de setembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal